

Dezembro 2004

**Exma. Senhora, Exmo. Senhor,**

segundo o artigo 13 n° 1 da Constituição Portuguesa e o artigo 3 n° 1 da Constituição Alemã, os cidadãos de origem estrangeira possuem igual dignidade social. Este direito fundamental, engloba a designação de todos os cidadãos pelo seu nome próprio.

Infelizmente em muitas localidades Portuguesas (por exemplo também nas Câmaras Municipais, Notariados, etc.), existe ainda o hábito de designarem os cidadãos de origem estrangeira por “estrangeiro”. Certamente, a maior parte das pessoas não o faz com intenção de discriminar.

**Porém os cidadãos de língua estrangeira, sentem-se discriminados!**

Ninguém deve chamar a um cidadão, e muito menos frente-a-frente, de “estrangeiro”. Cada cidadão tem um nome próprio. Todos nós temos o dever de tentar dizer o nome de uma pessoa, mesmo tratando-se de nomes difíceis de pronunciar.

Os cidadãos de nacionalidade Portuguesa residentes no estrangeiro têm a legitimidade de quererem ser tratados pelo seu próprio nome e não querem ser chamados de “estrangeiro”.

Só no Luxemburgo e na Alemanha vivem milhares de cidadãos de nacionalidade e língua Portuguesa com este mesmo direito.

Obrigado pela sua consideração.

\*\*\* Outro tema/ Ein anderes Thema (em alemão e português) \*\*\*

**A Guarda Nacional Republicana (GNR) – uma vergonha em Portugal! ([www.rathenau.com](http://www.rathenau.com))/**

**Die Guarda Nacional Republicana (GNR) – Ein Problemfall in Portugal ([www.rathenau.com](http://www.rathenau.com))!**